



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Projeto de Resolução L/01/2025

“Revisão Geral e Anual das Remunerações dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § Único do artigo 10º da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, reajuste na ordem de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos), aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Taquaral, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Anexo I da Lei 525 de 23 de setembro de 2011, será atualizada nos termos desta Lei, passando a constar o seguinte:

REFERÊNCIA	VALOR R\$
01	R\$ 1.607,67
02	R\$ 2.037,92
03	R\$ 2.380,31
04	R\$ 3.749,73
05	R\$ 4.676,82

Artigo 2º - O “Vale Alimentação”, terá reajuste na ordem de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, a partir de 01 de janeiro do presente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

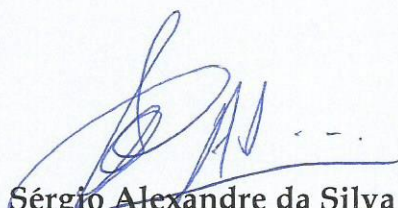
Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente podendo serem suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2025.

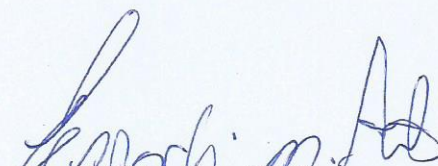
Sala das Sessões, "Plenário Antônio João Belotti"

Taquaral, 22 de janeiro de 2025


Sérgio Alexandre da Silva
Presidente


Jorge Aparecido Machado
Vice-Presidente


Elizangela Medeiros Verdinelli
1ª Secretária


Erondi Marcos Antônio
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

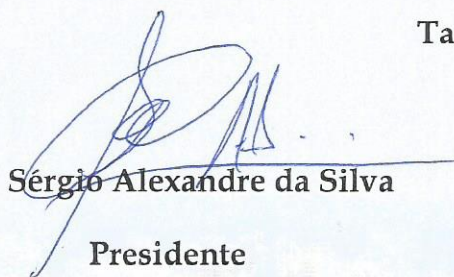
Justificativa

Como é de conhecimento de todos os Nobres Vereadores desta respeitável Casa Legislativa, os preços dos produtos e alimentos e a própria inflação tiveram alta significativa, reduzindo consequentemente o poder de compra da população.

O presente projeto visa recompor a perda inflacionária ocorrida no exercício de 2024, para tanto foi concedido um reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos), sendo 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos) maior que o IPCA a todos os Servidores Públicos do Legislativo Municipal, buscando assim, manter o poder de compra dos vencimentos dos funcionários deste Poder Legislativo, acompanhando ainda, o reajuste praticado pelo Poder Executivo aos seus servidores.

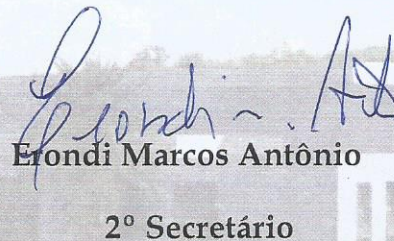
Sala das Sessões, "Plenário Antônio João Bellotti"

Taquaral, 22 de janeiro de 2025


Sérgio Alexandre da Silva
Presidente


Jorge Aparecido Machado
Vice-Presidente


Elizangela Medeiros Verdinelli
1º Secretário


Eroni Marcos Antônio
2º Secretário

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br